

DECRETO Nº 592, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a extinção da unidade escolar denominada Escola Estadual Monte Verde, localizada no município de Nova Monte Verde/MT, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, e considerando o que consta do Processo SEDUC-PRO- 2023/109671,

DECRETA:

Art. 1º Fica extinta, a partir do ano de 2023, a unidade escolar denominada Escola Estadual Monte Verde, localizada no município de Nova Monte Verde/MT, e criada pelo Decreto nº 2.879, de 17 de julho de 1990.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Educação a execução das providências necessárias à extinção de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

MAURO MENDES

Governador do Estado

FABIO GARCIA

Secretário-Chefe da Casa Civil

ALAN RESENDE PORTO

Secretário de Estado de Educação

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 7a61d9ea

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar